



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 92/2022
Belém, 17 DE MAIO DE 2022

(Total de 13 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.5

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

ERRATA - INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL, DA NOTA Nº 45674, PUBLICADA NO BG Nº 87 DE 10/05/2022 ... pág.6

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.6

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.7

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.7

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 176 DE 13 DE MAIO DE 2022 pág.7

Comando Operacional

ERRATA - CLASSIFICAÇÃO, DA NOTA Nº 45871, PUBLICADA NO BG Nº 89 DE 12/05/2022 pág.8

Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.9

AJUDA DE CUSTO pág.9

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ... pág.9

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ... pág.9

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.9

LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO pág.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.10

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.10

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.10

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.10

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.10

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/2022 - CSMV/MOP ... pág.10

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2022 - CSMV/MOP ... pág.10

ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/2022 - CSMV/MOP ... pág.10

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2022 - CSMV/MOP ... pág.10

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº007/2022 - SAT pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº 077/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº078/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº079/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº080/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº081/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº082/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº083/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº086/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº087/2022. pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº088/2022. pág.11

20º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 44296, PUBLICADA NO BG Nº 59 DE 29/03/2022 (EXCLUIR TABELA, ADICIONAR INTERESSADO COMO TABELA E ALTERAR RODAPÉ: FONTE: NOTA Nº 44.367 - 20º GBM/MOSQUEIRO) pág.11

26º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 45493, PUBLICADA NO BG Nº 85 DE 06/05/2022 pág.12

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 006/2020 - PADS - SUBCMDº GERAL, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020. pág.12

NOTA P/ BG 09/2022, PRORROGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA 04/2022. pág.12

PORTARIA Nº 009/2022 - SUBCMDº GERAL - INSTAURAÇÃO DE IPM pág.12

PORTARIA Nº 010/2022 - SUBCMDº GERAL - INSTAURAÇÃO DE IPM pág.13

9º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.13

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.13

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.13

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.13



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.593, DE 13 DE MAIO DE 2022

Institui o Código de Proteção aos Animais do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código Estadual de Proteção aos Animais, estabelecendo normas para a proteção, defesa e preservação dos animais no Estado do Pará.

Parágrafo único. Consideram-se animais:

I - silvestres, aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a competente autorização federal;

II - exóticos, aqueles não originários da fauna brasileira;

III - domésticos, aqueles de convívio do ser humano, dele dependentes, e que não repelem o jugo humano.

Art. 2º É vedado:

I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhe sofrimento ou dano, bem como às que provoquem condições inaceitáveis de existência;

II - manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que não se alcançaria senão com castigo;

IV - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para consumo;

V - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja recomendada;

VI - vender ou expor à venda animais em áreas públicas sem a devida licença de autoridade competente;

VII - enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem;

VIII - exercitar cães conduzindo-os presos ao veículo motorizado em movimento;

IX - qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais.

CAPÍTULO II

DOS ANIMAIS SILVESTRES

Art. 3º Os animais silvestres deverão, prioritariamente, permanecer em seu habitat natural.

§ 1º Para a efetivação deste direito, seu habitat deve ser, o quanto possível, preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa sua condição de sobrevivência.

§ 2º VETADO.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais silvestres exóticos, que coloquem em risco a segurança da população, mantidos em cativeiro, residentes ou em trânsito, nos Municípios do Estado do Pará, deverão obter a competente autorização junto ao Poder Público Municipal, sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 5º Fica proibida a introdução de animais pertencentes à fauna silvestre exótica dentro do território do Estado do Pará.

Seção I

Programa de Proteção à Fauna Silvestre

Art. 6º Fica instituído o Programa de Proteção à Fauna Silvestre do Estado do Pará.

§ 1º Todos os Municípios do Pará, por meio de projetos específicos, deverão:

I - atender às exigências legais de proteção à fauna silvestre;

II - promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre do Estado do Pará;

III - promover o inventário da fauna local;

IV - promover parcerias e convênios com universidades, ONGs e iniciativa privada;

V - elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção;

VI - colaborar no combate ao tráfico de animais silvestres;

VII - colaborar na rede mundial de conservação.

§ 2º Todos os Municípios do Pará poderão:

I - viabilizar a implantação de Centros de Manejo de Animais Silvestres, para:

a) atender, prioritariamente, os animais silvestres vitimados da região;

b) prestar atendimento médico veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres;

c) dar apoio aos órgãos de fiscalização no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais silvestres;

d) promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e meio ambiente;

e) promover ações educativas e de conscientização ambiental.

Seção II

Caça

Art. 7º São vedadas, em todo território do Estado do Pará, as seguintes modalidades de caça:

I - profissional, aquela praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade;

II - VETADO.

Parágrafo único. O abate de manejo ou controle populacional, quando único e último recurso viável, só poderá ser autorizado por órgão governamental competente e realizado por meios próprios ou por quem ele eleger.

Seção III

Pesca

Art. 8º Para os efeitos deste Código define-se por pesca, todo ato tendente a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 9º É vedado pescar nos lugares e épocas do Estado do Pará interditados pelo órgão competente.

CAPÍTULO III

DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Seção I

Controle de Zoonoses e Controle Reprodutivo de Cães e Gatos Art. 10. Os Municípios do Estado do Pará devem manter programas permanentes de controle de zoonoses, através da vacinação, e controle de reprodução de cães e gatos, por procedimento cirúrgico, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade responsável.

Art. 11. É vedada a prática de sacrifício de cães e gatos em todos os Municípios do Estado do Pará, por métodos cruéis, consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletrochoque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento.

Parágrafo único. Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal.

Seção II

Das Atividades de Tração e Carga

Art. 12. Só é permitida a tração animal de veículos ou instrumentos agrícolas e industriais, por bovinos e equídeos, que compreende equinos, muares e asininos, na zona rural do Estado do Pará.

Art. 13. A carga, por veículo, para um determinado número de animais, deverá ser fixada pelas municipalidades, obedecendo sempre ao estado das vias públicas e declives, peso e espécie de veículos, fazendo constar das respectivas licenças a tara e a carga útil.

Art. 14. É vedado nas atividades de tração animal e carga:

I - utilizar, para atividade de tração, animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, bem como castigá-lo sob qualquer forma ou a qualquer pretexto;

II - fazer o animal trabalhar por mais de 06 (seis) horas ou fazê-lo trabalhar sem respeitar intervalos para descanso, alimentação e água;

III - fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em auge ou declive, ou sob o sol ou chuva;

IV - fazer o animal trabalhar fraco, ferido ou estando com mais da metade do período de gestação;

V - atrelar, no mesmo veículo, animais de diferentes espécies;

VI - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis:

a) consideram-se apetrechos indispensáveis, o arreio completo do tipo peitoral, composto por 02 (dois) tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por 02 (dois) pares de correntes presas ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapalho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal.

VII - prender animais atrás dos veículos ou atados a caudas de outros.

Seção III

Do Transporte de Animais

Art. 15. É vedado:

I - fazer viajar um animal a pé, mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso, água e alimento;

II - conservar animais embarcados por mais de 06 (seis) horas sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar as necessárias modificações em seu material, veículos e equipamentos, adequando-as às espécies animais transportadas, dentro de 06 (seis) meses a partir da

publicação desta Lei;

III - conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;

IV - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados esteja protegido por rede metálica ou similar, que impeça a saída de qualquer membro animal;

V - transportar animal sem a documentação exigida por lei;

VI - transportar animal fraco, doente, ferido ou que esteja com mais da metade do período gestacional, exceto para atendimento de urgência;

VII - transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta.

Seção IV

Do Abate de Animais

Art. 16. É obrigatório em todos os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros, estabelecidos no Estado do Pará, o emprego de métodos científicos modernos de insensibilização aplicados antes da sangria por instrumento de percussão mecânica, por processamento químico (gás)



C02), choque elétrico (eletronarcose), ou ainda, por outros métodos modernos que impeçam o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo.

Parágrafo único. É vedado o uso de marreta e da picada de bulbo (choupa), bem como ferir ou mutilar os animais antes da insensibilização.

Seção V

Das Atividades de Diversão, Cultura e Entretenimento

Art. 17. É vedado realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, em locais privados ou públicos.

Art. 18. É vedada:

I - a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses;

II - a soltura de fogos de artifício com estampido em todo o território do Estado do Pará, em decorrência dos danos ambientais causados por estes, baseando-se nos termos do art. 54 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98).

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Escusa ou Objeção de Consciência

Art. 19. Fica estabelecida no Estado do Pará a cláusula de escusa de consciência à experimentação animal.

Parágrafo único. Os cidadãos paraenses que, por obediência à consciência, no exercício do direito às liberdades de pensamento, crença ou religião, se opõem à violência contra todos os seres viventes, podem declarar sua objeção de consciência referente a cada ato conexo à experimentação animal.

Art. 20. As entidades, estabelecimentos ou órgãos públicos ou privados legitimados à prática da experimentação animal devem esclarecer a todos os funcionários, colaboradores ou estudantes sobre o direito ao exercício da escusa de consciência à experimentação animal.

Art. 21. Os biotérios e estabelecimentos que utilizam animais para experimentação, bem como as entidades de ensino que ainda utilizem animais vivos para fins didáticos, devem divulgar e disponibilizar um formulário impresso em que a pessoa interessada poderá declarar sua escusa de consciência, garantia constitucional elencada no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, eximindo-se da prática de quaisquer experimentos que vão contra os ditames de sua consciência e seus princípios éticos e morais.

§ 1º A declaração de escusa de consciência poderá ser revogada a qualquer tempo.

§ 2º A escusa de consciência pode ser declarada pelo interessado ao responsável pela estrutura, órgão, entidade ou estabelecimento junto a qual são desenvolvidas as atividades ou intervenções de experimentação animal, ou ao responsável pela atividade ou intervenção de experimentação animal, no momento de seu início.

Art. 22. VETADO.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 23. Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Art. 24. As infrações às disposições desta Lei, de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas serão autuadas, a critério da autoridade competente, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator;

IV - a capacidade econômica do infrator.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 25. VETADO.

Art. 26. VETADO.

Art. 27. VETADO.

Art. 28. VETADO.

Art. 29. VETADO.

Art. 30. VETADO.

Art. 31. As sanções previstas serão aplicadas pelos órgãos executores competentes estaduais, sem prejuízo de correspondente responsabilidade penal.

Art. 32. Qualquer pessoa que, por ação ou omissão, sem a devida e regulamentar autorização, interferir nos centros de criação, biotérios e laboratórios de experimentação animal, de forma a colocar em risco a saúde pública e o meio ambiente, estará sujeita às correspondentes responsabilidades civil e penal.

Art. 33. A autoridade, funcionário ou servidor que deixar de cumprir a obrigação de que trata esta Lei ou agir para impedir, dificultar ou retardar o seu cumprimento, incorrerá nas mesmas responsabilidades do infrator, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e penais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A fiscalização das atividades e a aplicação das multas decorrentes de infração fica a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Estadual, previstos em regulamento, nas suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para que a mesma possa ter plena eficácia após sua entrada em vigor.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 798.760

Fonte: Diário Oficial nº 34.970, Edição Extra, de 13 de maio de 2022 e Nota nº 46.070 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

ERRATA - INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL, DA NOTA Nº 45674, PUBLICADA NO BG Nº 87 DE 10/05/2022

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº168 DE 06 DE MAIO DE 2022.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívicos.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2022/540202, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(is) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ADRIELLE SHAYANE PEREIRA DOS SANTOS		02/05/2022	02/05/2023	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AGENOR RHONYFF PIMENTEL DAS CHAGAS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AMANDA KAROLINA DA CONCEIÇÃO SILVA		02/05/2022	02/05/2023	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CARLA CAROLINE PALHETA DE CARVALHO		02/05/2022	02/05/2023	CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ELYAS LUCAS DA SILVA MONTEIRO		02/05/2022	02/05/2023	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EVANDRO VICTOR MONTEIRO DA COSTA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FELIPE BEZERRA PEREIRA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-CAPELANIA	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIELE VITORIA AFILHADO MONTEIRO		02/05/2022	02/05/2023	CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HOMOBONO LUIS HENRIQUE LOPES DE ARAUJO		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DTE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL INGRID GABRIELLE RODRIGUES MORAES		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DF	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JAMILLE DA SILVA FREITAS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JEFFERSON EVANDRO DA GRAÇA MARINHO		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JOÃO VICTOR FERNANDES DE ASSIS		02/05/2022	02/05/2023	18º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KAMYLLA ALEXANDRA DE ALMEIDA NEGREIROS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KEISE CAROLINE MARTINS MONTEIRO		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LEONAM VICTOR FRANCO BATISTA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LÍDIA EMANUELLE RIBEIRO DIAS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LOHAMEKY GOMES ALVES		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL-OBRS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MATHEUS SANTINI DE CARVALHO SERRA		02/05/2022	02/05/2023	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MAURO LEONARDO MOREIRA TRINDADE		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL TAINA MARCELLE DOS SANTOS VIEIRA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL WINICIUS RAPHAEL MAIA DA COSTA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 2 de Maio de 2022 e cessando os em 2 de Maio de 2023.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 45.674 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:**PORTARIA Nº168 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Civis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2022/540202, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ADRIELLE SHAYANE PEREIRA DOS SANTOS		02/05/2022	02/05/2023	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AGENOR RHONYFF PIMENTEL DAS CHAGAS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AMANDA KAROLINA DA CONCEIÇÃO SILVA		02/05/2022	02/05/2023	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CARLA CAROLINE PALHETA DE CARVALHO		02/05/2022	02/05/2023	CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ELYAS LUCAS DA SILVA MONTEIRO		02/05/2022	02/05/2023	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EVANDRO VICTOR MONTEIRO DA COSTA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FELIPE BEZERRA PEREIRA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-CAPELANIA	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIELE VITORIA AFILHADO MONTEIRO		02/05/2022	02/05/2023	CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HOMOBONO LUIS HENRIQUE LOPES DE ARAUJO		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DTE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JAMILLE DA SILVA FREITAS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JEFFERSON EVANDRO DA GRAÇA MARINHO		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JOÃO VICTOR FERNANDES DE ASSIS		02/05/2022	02/05/2023	18º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KAMYLLA ALEXANDRA DE ALMEIDA NEGREIROS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KEISE CAROLINE MARTINS MONTEIRO		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LEONAM VICTOR FRANCO BATISTA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LÍDIA EMANUELLE RIBEIRO DIAS		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LOHAMEKY GOMES ALVES		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL-OBRAS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MATHEUS SANTINI DE CARVALHO SERRA		02/05/2022	02/05/2023	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MAURO LEONARDO MOREIRA TRINDADE		02/05/2022	02/05/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL TAINA MARCELLE DOS SANTOS VIEIRA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL WINICIUS RAPHAEL MAIA DA COSTA		02/05/2022	02/05/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 2 de Maio de 2022 e cessando os em 2 de Maio de 2023.**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 46.132 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG**CERTIDÃO DE NADA CONSTA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.:	Nº de Requerimento:
------	-----------	---------	---------------------

Boletim Geral nº 92 de 17/05/2022

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 17/05/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação A1AFC58C6C e número de controle 1573, ou escaneando o QRcode ao lado.

1 SGT QBM JÂNIO ÉRITON SAMPAIO LEAL	5609887/1	442.538.502-00	19.838
-------------------------------------	-----------	----------------	--------

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 46.027 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.:	Nº de Requerimento:
CB QBM ISAIAS SILVA DA SILVA	57217797/1	709.071.102-15	19.900

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 46099 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.:	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM-COND ROGÉRIO LIMA BARBOSA	5607639/1	380.089.632-04	19.826

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 46.108 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.:	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM-COND GERSON CORRÊA AMADOR	5398568/1	257.521.032-15	19.905

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 46.123 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum

registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM ALEXSANDRO BAGUNDES BARATA	5427703/1	269.990.802-91	19903

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 46.126 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA.

PORTARIA Nº 123/DIÁRIA/CEDEC DE 11 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **TCEL QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA** e **SD QBM PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU**, 11 (onze) diárias de alimentação e 09 (nove) diárias de pousada para cada, **MAJ QOBM DIEGO DE ANDRADE CUNHA**, **MAJ QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES**, **SGT QBM ODENILSON LISBOA CORRÊA**, **SGT QBM SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS**, **SGT QBM FABIO MONTES DE ARAUJO**, **SGT QBM ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO MORAES**, **SGT QBM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA**, **SGT QBM EMERSON LEÃO RIBEIRO**, **SGT QBM JUNIOR GOMES FARIAS**, **CB QBM WELLINGTON CARLOS VENÂNCIO DE LIMA**, **CB QBM SANNIERY LISBOA DA SILVA**, **CB QBM RELRY MONTEIRO BORGES**, **CB QBM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS**, **CB QBM VICTOR FLÁVIO FERREIRA ARACATI**, **CB QBM NELINHO MONTEIRO DE ARAÚJO**, **CB QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO**, **CB QBM PAULO LOBATO GONCALVES**, **CB QBM EDSON DOS PRAZERES VIANA**, **CB QBM ÍTALO DE OLIVEIRA SANDOVAL**, **CB QBM WELLINGTON SILVA DA SILVA**, **CB QBM JULIO CEZAR PEROTE CHAVEZ**, **CB QBM JEOVAN DO ESPÍRITO SANTO VALENTE**, **CB QBM LEONARDO BRITO DA SILVA**, **SD QBM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA**, **SD QBM REYNAN SILVA DAS NEVES** e **SD QBM VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA**, 07 (sete) diárias de alimentação e 06 (seis) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 49.791,64 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Tucuruí-PA, na Região de Integração do Lago de Tucuruí e com diárias do grupo B, no período de 22 de maio a 04 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 798.526

PORTARIA Nº 124/DIÁRIA/CEDEC DE 13 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **SGT QBM MARCIO DOS SANTOS AVELAR**, **SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO** e **CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO**, 04 (quatro) diárias de alimentação e 03 (três) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.732,52 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Santa Luzia do Pará/PA, na Região de Integração do Rio Caeté e com diárias do grupo B, do dia 11 a 14 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 798.398

Fonte: Diário Oficial nº 34.971, de 16 de maio de 2022 e Nota nº 46.122 - Ajudância Geral do CBMPA.

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Gabinete do Comandante-Geral

PORTARIA Nº 176 DE 13 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere art. 6º inciso III, art. 9º §1º e §2º da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do CB BM ANTONIEL DOS SANTOS, MF: 57217697/1 e CB BM RAFAEL FERREIRA DE CASTRO, MF: 57217963/1, os quais, no dia 19 de maio de 2021, por volta de 08h06 min, quando de serviço no Quartel do 14º GBM, a GU de Busca e Salvamento foi acionada para atender a uma ocorrência na empresa AGRO CANGAIA, localizada na PA 150, km 15, no trecho entre Tailândia e Goianésia, onde o Sr. JEFERSON JANSEN DOS SANTOS, funcionário da referida empresa, caiu da passarela superior do silo de armazenamento de soja, com aproximadamente 25m de altura. E que ao chegarem e perceberem a gravidade da situação, os militares que ali se encontravam tiveram que agir de maneira rápida, para salvaguardar a vida da vítima que estava sendo soterrada pelos grãos. Assim primeiramente adentrou o silo o CB BM RAFAEL com ajuda de um corda que estava no interior do mesmo, utilizando uma barra de ferro semelhante a uma escada próximo da coluna do silo para lhe auxiliar, e logo em seguida o CB BM A. SANTOS fez o mesmo. Ademais, na parte externa o SUBTEN BM HUGO com auxílio de um moto esmeril, efetuou o corte na parte inferior do silo para retirada dos grãos de soja e entrada de oxigênio para a vítima e militares que adentraram o silo, posterior-mente os militares conseguiram fazer o resgate da vítima a qual estava muito debilitada e com baixa saturação, porém com vida. Desta maneira os Cabos Bombeiros Militares demonstraram destemor e alto grau de conhecimento profissional, devendo ser investigado se as condutas profissionais dos militares constituem possível ato meritório de promoção "por bravura";

Considerando o Parecer nº 34/2022, da Comissão de Justiça do CBMPA;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1435522 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração do CONSELHO DE ESPECIAL com o objetivo de apurar os fatos ocorridos;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2021/1435522, contendo 06 (seis) folhas;

Art. 2º Constituir a Comissão do Conselho Especial composta pelos oficiais: MAJ QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES, MF: 57173900/1, como Presidente; CAP QOBM JOELSON RAMOS PAES, MF: 54185160/1, como relator e o 2º TEN QOBM MÁRCIO AUGUSTO LIMA LOBATO, MF: 5932578/1, como escrivão.

Art. 3º O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 4º O presente Conselho Especial seguirá o rito processual do Conselho de Disciplina - CD, nos moldes estabelecidos na Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 5º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 dias previsto para o Conselho de Disciplina.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 46.043/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA

[Protocolo nº 2021-1435522](#)

Comando Operacional

ERRATA - CLASSIFICAÇÃO, DA NOTA Nº 45871, PUBLICADA NO BG Nº 89 DE 12/05/2022

CLASSIFICAÇÃO

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados:

ATO DO COMANDANTE OPERACIONAL

PORTARIA Nº 01/2022 - COP, DE 10 DE MAIO DE 2022

Classifica, no âmbito do Comando Operacional - COP, os militares nas seções e funções internas da Unidade.

O COMANDANTE OPERACIONAL, CEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições conferidas em legislação peculiar vigente, considerando o previsto no Art. 31, na Norma dos Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020), resolve:

Art. 1º Classificar os militares abaixo, deste Comando Operacional, nas suas respectivas funções e responsabilidades:

SEÇÃO	FUNÇÃO	POSTO/GRAD.	NOME	MF
ASSESSORIA DO COMANDANTE OPERACIONAL	- CHEFE	3º SGT	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	57189096/1
	- PREFEITO DO COP	3º SGT	ADELINO JOSÉ LOUREIRO NETO	57173931/1
	- CONDUTOR DO COMANDANTE OPERACIONAL	CB	EVANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	57189219/1
	- SETOR DE PROTOCOLO	CB	BRUNO DAVIS BENJO DA SILVA	57189292/1
	- SETOR DE PROTOCOLO	SD	EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA	5922977/2
- SETOR DE AGENDAMENTO	SD	ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA	5932293/1	



SEÇÃO DO SUB COMANDANTE OPERACIONAL	- CHEFE	TCEL	JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1
	- SETOR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR	3º SGT	JEANECLY SANTOS DE AZEVEDO	54185193/1
	- SETOR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR	CB	HELEN CRISTINA LUZ DE OLIVEIRA BARBOSA	57189187/1
SEÇÃO DE PESSOAL	- SETOR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR	SD	STEPHANIE MARIA BARROS RENTEIRO	5932529/1
	- CHEFE	TCEL	VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO	5704499/1
	- AUXILIAR DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	2º TEN	ADRIELLY CRITINA MORAES DE OLIVEIRA	5932592/1
	- SETOR DE ESCALAS	3º SGT	JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	5826888/1
	- SETOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CB	RICARDO SOUSA DE ARAUJO	57189417/1
	- SETOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CB	JAKELINE RODRIGUES MIRANDA	57218371/1
SEÇÃO DE OPERAÇÕES	- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	SD	NAYANNA DA COSTA OLIVEIRA	5932316/1
	- CHEFE	MAJ	ALUIZ PALHETA RODRIGUES	54185206/1
	- SETOR DE ANÁLISE DE NOTAS E ORDENS DE SERVIÇOS	1º SGT	JEAN CARLOS COSTA NASCIMENTO	5602360/1
	- SETOR DE PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E ORDENS DE SERVIÇOS	CB	ROZIMAR LUCENA CORRÊA	57189275/1
	- SETOR DE CONFECCÃO DAS NOTAS DE SERVIÇOS DO COP E ANÁLISE E DESPACHO DOS PROCESSOS	CB	JOBSON RODRIGUES DA COSTA	57189297/1
SEÇÃO DE LOGÍSTICA	- SETOR DE CONFECCÃO DAS NOTAS DE SERVIÇOS DO COP E ANÁLISE E DESPACHO DOS PROCESSOS	CB	NILSON JUNIOR DA COSTA SIMÕES	57218351/1
	- CHEFE	TCEL	ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	51855688/1
	-SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS - CHEFE	1º TEN	JOELMIR NUNES DE CASTRO	5826748/1
	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - CHEFE	ST	REGINALDO PEREIRA DE MIRANDA	3392201/2
	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - AUXILIAR	1º SGT	CLEBER MARTINS LAGO	5438616/1
	- SETOR DE GESTÃO DE AÇÕES PREVENIONISTAS E RESPONSIVAS - CHEFE	3º SGT	RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS	57173865/1
	-SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - AUXILIAR	CB	RAFAEL GOMES DE ANDRADE	57190094/1
	- SETOR DE GESTÃO DE AÇÕES PREVENIONISTAS E RESPONSIVAS - AUXILIAR	CB	GILSON FERREIRA MARTINS	57218368/1
	- SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS - AUXILIAR	CB	CRISTILENE DE PAIVA COSTA	57217758/1
	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - AUXILIAR	SD	JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA	5932275/1
SISTEMA DE ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGÊNCIA - SARE	- SETOR DE PATRIMÔNIO - AUXILIAR	SD	RAFAEL BATISTA DA SILVA	5932408/1
	- CHEFE	TCEL	JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2
	- FISCAL DE CONTRATOS E ATÉSTAR NOTAS	1º TEN	LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA	5601851/1
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	- SETOR DE ALMOXARIFADO	CB	OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR	57218494/1
	- SETOR DE ALMOXARIFADO - AUXILIAR	SD	MICHAELL ROSSBERG DA SILVA FARIAS	5932242/1
	- CHEFE	3º SGT	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	57189096/1
	- SETOR ADMINISTRATIVO DA ESTATÍSTICA	CB	BRUNO DAVIS BENJO DA SILVA	57189292/1
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	- SETOR DE CONTROLE ESTATÍSTICO	SD	EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA	5922977/2
	- SETOR DE PLANEJAMENTO ESTATÍSTICO	SD	ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA	5932293/1
	- CHEFE	TCEL	JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2
	- FISCAL DE CONTRATOS E ATÉSTAR NOTAS	1º TEN	LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA	5601851/1
SISTEMA DE ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGÊNCIA - SARE	- SETOR DE ALMOXARIFADO	CB	OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR	57218494/1
	- SETOR DE ALMOXARIFADO - AUXILIAR	SD	MICHAELL ROSSBERG DA SILVA FARIAS	5932242/1
	- CHEFE	3º SGT	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	57189096/1
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	- SETOR ADMINISTRATIVO DA ESTATÍSTICA	CB	BRUNO DAVIS BENJO DA SILVA	57189292/1
	- SETOR DE CONTROLE ESTATÍSTICO	SD	EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA	5922977/2
	- SETOR DE PLANEJAMENTO ESTATÍSTICO	SD	ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA	5932293/1
	- CHEFE	TCEL	JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2

Art. 2º Revogar todos os atos de classificações anteriormente a esta.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM

Comandante Operacional

Fonte: Nota nº 45.871 - Comando Operacional do CBMPA

Errata:

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados:

ATO DO COMANDANTE OPERACIONAL

PORTARIA Nº 03/2022 - COP, DE 10 DE MAIO DE 2022

Classifica, no âmbito do Comando Operacional - COP, os militares nas seções e funções internas da Unidade.

O COMANDANTE OPERACIONAL, CEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições conferidas em legislação peculiar vigente, considerando o previsto no Art. 31, na Norma dos Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020), resolve:

Art. 1º Classificar os militares abaixo, deste Comando Operacional, nas suas respectivas funções e

responsabilidades:

SEÇÃO	FUNÇÃO	POSTO/GRAD.	NOME	MF
ASSESSORIA DO COMANDANTE OPERACIONAL	- CHEFE	3º SGT	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	57189096/1
	- PREFEITO DO COP	3º SGT	ADELINO JOSÉ LOUREIRO NETO	57173931/1
	- CONDUTOR DO COMANDANTE OPERACIONAL	CB	EVANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	57189219/1
	- SETOR DE PROTOCOLO	CB	BRUNO DAVIS BENJO DA SILVA	57189292/1
	- SETOR DE PROTOCOLO	SD	EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA	5922977/2
	- SETOR DE AGENDAMENTO	SD	ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA	5932293/1
SEÇÃO DO SUB COMANDANTE OPERACIONAL	- CHEFE	TCEL	JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1
	- SETOR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR	3º SGT	JEANECLY SANTOS DE AZEVEDO	54185193/1
	- SETOR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR	CB	HELEN CRISTINA LUZ DE OLIVEIRA BARBOSA	57189187/1
SEÇÃO DE PESSOAL	- SETOR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR	SD	STEPHANIE MARIA BARROS RENTEIRO	5932529/1
	- CHEFE	TCEL	VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO	5704499/1
	- AUXILIAR DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	2º TEN	ADRIELLY CRITINA MORAES DE OLIVEIRA	5932592/1
	- SETOR DE ESCALAS	3º SGT	JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	5826888/1
	- SETOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CB	RICARDO SOUSA DE ARAUJO	57189417/1
SEÇÃO DE OPERAÇÕES	- SETOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CB	JAKELINE RODRIGUES MIRANDA	57218371/1
	- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	SD	NAYANNA DA COSTA OLIVEIRA	5932316/1
	- CHEFE	MAJ	ALUIZ PALHETA RODRIGUES	54185206/1
	- SETOR DE ANÁLISE DE NOTAS E ORDENS DE SERVIÇOS	1º SGT	JEAN CARLOS COSTA NASCIMENTO	5602360/1
	- SETOR DE PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E ORDENS DE SERVIÇOS	CB	ROZIMAR LUCENA CORRÊA	57189275/1
SEÇÃO DE LOGÍSTICA	- SETOR DE CONFECCÃO DAS NOTAS DE SERVIÇOS DO COP E ANÁLISE E DESPACHO DOS PROCESSOS	CB	JOBSON RODRIGUES DA COSTA	57189297/1
	- SETOR DE CONFECCÃO DAS NOTAS DE SERVIÇOS DO COP E ANÁLISE E DESPACHO DOS PROCESSOS	CB	NILSON JUNIOR DA COSTA SIMÕES	57218351/1
	- CHEFE	TCEL	ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	51855688/1
	-SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS - CHEFE	1º TEN	JOELMIR NUNES DE CASTRO	5826748/1
	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - CHEFE	ST	REGINALDO PEREIRA DE MIRANDA	3392201/2
	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - AUXILIAR	1º SGT	CLEBER MARTINS LAGO	5438616/1
	- SETOR DE GESTÃO DE AÇÕES PREVENIONISTAS E RESPONSIVAS - CHEFE	3º SGT	RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS	57173865/1
	-SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - AUXILIAR	CB	RAFAEL GOMES DE ANDRADE	57190094/1
	- SETOR DE GESTÃO DE AÇÕES PREVENIONISTAS E RESPONSIVAS - AUXILIAR	CB	GILSON FERREIRA MARTINS	57218368/1
	- SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS - AUXILIAR	CB	CRISTILENE DE PAIVA COSTA	57217758/1
SISTEMA DE ATENDIMENTO DE RESGATE E EMERGÊNCIA - SARE	- SETOR DE GESTÃO DE VTR'S E MATERIAIS OPERACIONAIS - AUXILIAR	SD	JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA	5932275/1
	- SETOR DE PATRIMÔNIO - AUXILIAR	SD	RAFAEL BATISTA DA SILVA	5932408/1
	- CHEFE	TCEL	JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	- FISCAL DE CONTRATOS E ATÉSTAR NOTAS	1º TEN	LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA	5601851/1
	- SETOR DE ALMOXARIFADO	CB	OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR	57218494/1
	- SETOR DE ALMOXARIFADO - AUXILIAR	SD	MICHAELL ROSSBERG DA SILVA FARIAS	5932242/1
	- CHEFE	3º SGT	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	57189096/1
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	- SETOR ADMINISTRATIVO DA ESTATÍSTICA	CB	BRUNO DAVIS BENJO DA SILVA	57189292/1
	- SETOR DE CONTROLE ESTATÍSTICO	SD	EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA	5922977/2
	- SETOR DE PLANEJAMENTO ESTATÍSTICO	SD	ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA	5932293/1
	- CHEFE	TCEL	JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2

Art. 2º Revogar todos os atos de classificações anteriormente a esta.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM

Comandante Operacional

Fonte: Nota nº 46136 - Comando Operacional do CBMPA

Diretoria de Pessoal



RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ANDERSON DE SENA ALMEIDA	57217703/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.913 e Nota nº 46.072- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM CLEBER JUNIOR MESQUITA FERREIRA	57173898/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.775 e Nota nº 46.074- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND FRANCISCO EDUARDO NUNES FILHO	5620651/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.690 e Nota nº46.076 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
CB QBM FERNANDO DA SILVA DE CASTRO	57189355/1	15º GBM	049 DE 15MAR2022	GRAESP	2 Soldos

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 19.001 e Nota nº 46.091 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM CHARLES DE FREITAS PINHEIRO	54185270/1	13º GBM	183 DE 30SET2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 19.540 e Nota nº 46.095 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **ST BM RR JONAS MENDES DA SILVA**, MF: 5422329/1, RG: 2149559, CPF: 429.662.052-53, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme publicação em Boletim Geral nº 41 de 04 de março de 1993. Averbou em seus Assentamentos mais 09 (nove) meses e 02 (dois) dias de tempo de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conforme publicação em Boletim geral nº 135 de 23 de julho de 2012, e foi transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, no dia 01 de abril de 2022, conforme Portaria RR nº 1.287 de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 34.929 de 11 de abril de 2022. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao **2º decênio** de 27 de maio de 2002 a 27 de maio de 2012, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002.

Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 16 de Maio de 2022.

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento: 19.527 e Nota: 46.096 - Diretoria de Pessoal.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **ST BM RR JONAS MENDES DA SILVA**, MF: 5422329/1, RG: 2149559, CPF: 429.662.052-53, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme publicação em Boletim Geral nº 41 de 04 de março de 1993. Averbou em seus Assentamentos mais 09 (nove) meses e 02 (dois) dias de tempo de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conforme publicação no Boletim Geral nº 135 de 23 de julho de 2012, e foi transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, no dia 01 de abril de 2022, conforme Portaria RR nº 1.287 de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 34.929 de 11 de abril de 2022. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 1º decênio de 27 de maio de 1992 a 27 de maio de 2002, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002.

Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 16 de Maio de 2022.

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento: 19.528 e Nota: 46.100 - Diretoria de Pessoal.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	QCG-COJ	2021	OUT	JUL	04/07/2022	18/08/2022	Interesse Próprio.

Fonte: Requerimento nº19.862 e Nota nº46.105 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOBM SAMUEL JONATHA ARAUJO DA MOTA	5932591/1	9º GBM	2021	DEZ	JUN	12/06/2022	11/07/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Nota nº 46.113 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM LAENO JOSE SANTOS BRANDAO CORREA	57173442/1	9º GBM	2021	JUL	JUN	01/06/2022	30/06/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº e Nota nº - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 30 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Diretor de Pessoal do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.097 de 22 de junho de 1998;

Considerando o Art. 70-A da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 do Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará, acrescido da Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020, que versam sobre a concessão de Licença Maternidade;

Considerando a ODP nº 008/2021 publicada no Boletim Geral nº 105 de 02 de junho de 2021;

Considerando a solicitação gerada através do Requerimento nº 19.904- SIGA/CBMPA;

Considerando os termos da cópia da certidão de nascimento, matrícula nº 066852 01 55 2022 1 00298 163 0319396 88, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, da CHRISTIAN SERGIO XAVIER SOARES, nascido em 05 de maio de 2022, filho da **CB BM NELCIONE ROXO XAVIER, MF 57189327/1;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a **CB BM NELCIONE ROXO XAVIER, MF 57189327/1**, no período de 05/05/2022 a 31/10/2022. Apresentação dia 01/11/2022, pronta para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2022.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 19.904 e Nota nº 46.120 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
MAJ QOBM JAMYSOM DA SILVA MATOSO	57190119/1	QCG-COJ	2021	OUT	OUT	01/10/2022	15/10/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 19.862 e Nota nº 46.121 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM MARCELO LUIZ DOS SANTOS RUELA	5721826/2/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 19.490 e Nota nº 46.129 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985: com acréscimo de 08 (oito) anos de tempo de serviços prestados a Força Aérea Brasileira, já averbados.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
SD QBM ANTONIO AUIRES OLIVEIRA COUTINHO	593234/8/1	30/01/2009	30/01/2019	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 19.754 e Nota nº 46.134 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 414/2022 - DI/CMG, DE 13 DE MAIO DE 2022

Objetivo: Em complementação à Portaria nº 399/2022 - DI/CMG, a serviço do Governo do Estado. Município de Origem: Belém/PA;

Destino: Tailândia/PA;

Período: 10 a 11/05/2022;

Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação) 1,0 (pousada);

Servidores: 1º TEN QOPM Igor Alessandro Leal Farah, MF nº 4220563/2, 3º SGT PM Marcos Paulo Silva Do Nascimento, MF nº 54193024/2, 3º SGT PM Daniel Dos Santos Carvalho, MF nº 54194238/3, 3º SGT PM Osmar Da Conceição Moraes De Sousa Junior, MF nº 57200026/3, **SD BM Luiz Felipe Oliveira Brescovit**, MF nº 5932551/2;

Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.

Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior;

Protocolo: 798.764

Fonte: Diário Oficial nº 34.971, de 16 de maio de 2022 e Nota nº 46.114 - Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DIÁRIA.

PORTARIA Nº 715/2022-SAGA

OBJETIVO: Para participar do projeto " SEGURANÇA POR TODO O PARÁ " .

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): TUCURUI/PA

PERÍODO: 15 à 17.05.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR(ES): CEL PM ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, MF: 5420628-1

2º SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, MF: 5634814-1

3º SGT PM KLEBER DAMASCENO SANTANA, MF: 54193240-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 716/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MOSQUEIRO/PA

PERÍODO: 29 à 31.03.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR(ES): **CB BM DHIEGO SANTOS DA SILVA**, MF: 57218051-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 725/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): TOCANTINS/TO

PERÍODO: 13.04.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR (ES): TEN CEL PM ALCIDES DA SILVA MACHADO JUNIOR, MF: 5773830-1 TEN CEL PM ARMANDO AUGUSTO COELHO DA SILVA BITTENCOURT MF: 5755310-1

SGT BM FERNANDO VASCONCELOS DE LIMA JUNIOR, MF: 5826799-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 798.729

Fonte: Diário Oficial nº 34.971, de 16 de maio de 2022 e Nota nº 46.119 - Ajudância Geral do CBMPA.

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da entrega técnica da viatura AT-03 no 18º GBM-Salvaterra após manutenção neste CSMV/Mop e transporte da viatura UR-67 para manutenção no CSMV/Mop, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo PAE nº 2022/577801

Fonte: Nota nº 45.945 - CSMV/Mop.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura AFR-11 do 22º GBM-Cametá para manutenção no CSMV/Mop, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo PAE nº 2022/576837

Fonte: Nota nº 45.946 - CSMV/Mop.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para transporte de materiais Operacionais do 9º GBM-Altamira para manutenção no CSMV/Mop, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo PAE nº 2022/551885

Fonte: Nota nº 45.975 - CSMV/Mop.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de manutenção nas viaturas ABT-23 e ABSR-12 do 22º GBM-Cametá, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo PAE nº 2022/581868

Fonte: Nota nº 45.980 - CSMV/Mop.

5º Grupamento Bombeiro Militar



ORDEM DE SERVIÇO Nº007/2022 - SAT

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 007/5ºGBM - MAIO de 2022, que tem por finalidade a operacionalização da Nota de Serviço nº 016/2022/DST - EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (GRUPO B - TODAS AS DIVISÕES) com objetivo prioritário de proteger vidas, em caso de incêndios e emergências no estado do Pará.

Marabá-PA, 10 de MAIO de 2022.

WAGNER FABYAN DOS SANTOS **PEREIRA** - CAP QOBM

Subcomandante do 5º Grupamento Bombeiro Militar

FONTE: Nota nº 46.071 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 077/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 077 - 3ªSeção/5ºGBM/Mba, de 25 de abril de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de INAUGURAÇÃO DA BASE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM MARABÁ realizada no município de Marabá-PA no dia 28 abril de 2022.

Marabá-PA, 27 de abril de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.073 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº078/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 078 - 3ªSeção/5ºGBM/Mba, de 27 de abril de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de VIAGEM PARA BELÉM a ser realizada no município de Marabá-PA para Belém-PA entre os dias 01 a 04 de maio de 2022.

Marabá-PA, 27 de abril de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.075 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº079/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 079 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 29 de abril de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de APOIO AO CFP DA PM realizada no município de Marabá-PA nos dias 02, 03 e 06 de maio de 2022.

Marabá-PA, 29 de abril de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.077 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº080/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 080 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 29 de abril de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de ACIONAMENTO P.E. - VAZAMENTO DE ÓLEO QUEIMADO realizada no município de Marabá-PA no dia 29 de abril de 2022.

Marabá-PA, 29 de abril de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.078 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº081/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 081 - 3ªSeção/5ºGBM/Mba, de 29 de abril de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de GUARNIÇÃO PARA INCÊNDIO EM VEGETAÇÃO realizada no município de Marabá-PA nos dias 01 a 31 de maio de 2022.

Marabá-PA, 29 de abril de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.079 - 5º Grupamento Bombeiro Militar- Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº082/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 082 - 3ªSeção/5ºGBM/Mba, de 29 de abril de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de APOIO AS BUSCAS EM NOVO REPARTIMENTO realizada no município de Marabá-PA no dia 29 de abril de 2022.

Marabá-PA, 29 de abril de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.080 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº083/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 083 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 03 de maio de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de OPERAÇÃO REGISTRATION realizada no município de Marabá-PA no dia 02, 03 e 04 de maio de 2022.

Marabá-PA, 03 de maio de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.081 - 5ºGrupamento Bombeiro Militar- Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº084 - 3ªSecao/5ºGBM/Mba, de 05 de maio de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de INSTRUÇÃO PARA O TRT realizada no município de Marabá-PA nos dias 23 e 24 de maio de 2022.

Marabá-PA, 05 de maio de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

NOTA : Nota nº 46.082 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº086/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 086 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 05 de maio de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de I FORUM INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE BOM JESUS DO TOCANTINS realizada no município de Marabá-PA nos dias 11 e 12 de maio de 2022.

Marabá-PA, 05 de maio de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.083 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº087/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 087 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 05 de maio de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de SEMINÁRIO ORIENTATIVO VALE realizada no município de Marabá-PA no dia 24 de maio de 2022.

Marabá-PA, 05 de maio de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.084 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº088/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 088 - 3ª Seção - 5º GBM/Mba, de 09 de maio de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de BUSCAS NA VILA BOA VISTA realizada no município de Marabá-PA a partir do dia 09 de maio de 2022.

Marabá-PA, 09 de maio de 2022.

Paulo **Emilio** Mendes Rodrigues Neto - 2º TEN QOBM

Chefe da 3ª seção do 5º GBM

FONTE: Nota nº 46.085 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

20º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 44296, PUBLICADA NO BG Nº 59 DE 29/03/2022 (EXCLUIR TABELA, ADICIONAR INTERESSADO COMO TABELA E ALTERAR RODAPÉ: FONTE: NOTA Nº 44.367 - 20º GBM/ MOSQUEIRO)

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de 15 dias de férias de acordo com o período aquisitivo, do dia 01/08/2022 a 15/08/2022, para o intervalo de 22/12/2022 a 05/01/2023.

Fonte: Requerimento nº 44.296 e Nota nº - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Transferência de 15 dias de férias do militar abaixo, de acordo com o período aquisitivo, do dia 01/08/2022 a 15/08/2022, para o intervalo de 22/12/2022 a 05/01/2023:

FONTE: NOTA Nº 44.367 - 20º GBM/ MOSQUEIRO

26º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 45493, PUBLICADA NO BG Nº 85 DE 06/05/2022**ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

1- Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO	57175157/1	26º GBM	04/04/2022	03/05/2022	TEN CEL - QOBM	MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES	CMT DO 26º GBM

Fonte: Nota nº45.493 - 26º Grupamento Bombeiro Militar-Icoaraci.

Errata:

1- Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO	57175157/1	26º GBM	01/04/2022	30/04/2022	TEN CEL - QOBM	MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES	CMT DO 26º GBM

Fonte: Nota nº45.982 - 26º Grupamento Bombeiro Militar-Icoaraci.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral**SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 006/2020 - PADS - SUBCMDº GERAL, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 006/2020 - PADS - Subcmdº Geral, de 13 de fevereiro de 2020, cujo Presidente foi nomeado o CAP QOBM JOSÉ MARIA DA SILVA NETO, MF: 54185190-1, os quais versam sobre a conduta do ST BM CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO, MF: 5211964-1, o qual teria, em tese, no dia 29/08/2015, às 14h12min, tentando abastecer a VTR Ford Cargo 815 E, de placa JVD-5704 (Taypá), no auto posto Duarte & Santos Ltda II, a qual encontrava-se com aproximadamente ¼ de combustível, porém a VTR estava com o horímetro marcando 123.034 km, sendo que a mesma já tinha sido abastecida no dia 25/08/2015, pelo ST BM RR ORIVALDO FERREIRA COSTA, MF: 55612641-1, o qual estava acompanhado do ST BM RR AIRTON MARQUES MARINHO, MF: 5084628-1, com 75 litros de diesel, a qual encontrava-se com ¼ de combustível e horímetro marcando 123.025 km, vindo a ser bloqueado o cartão Petrocard em virtude da baixa quilometragem percorrida, somente 9 km, assim o militar em tela exerceu sua função de condutor de forma insatisfatória e negligente, não possuindo o devido zelo com o patrimônio da corporação, contribuindo indiretamente para o extravio do combustível.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Presidente do PADS, pois não houve indícios de crime comum ou militar, nem transgressão disciplinar, pelos motivos que seguem.

Compulsando os autos, verificou-se que ao acusado está sendo imputada possível irregularidade relacionada aos seguintes fatos: no dia 29/08/2015, tentou abastecer a VTR Ford Cargo 815-E, placa JVD-5704, no Posto Duarte e Santos, porém não conseguiu por ter ocorrido bloqueio do cartão Petrocard. O bloqueio se deu por ter sido realizado, por outro condutor, no dia 25/08/2015, abastecendo de 75 litros de diesel com posterior uso de apenas 09 km (o registro da quilometragem foi de 123.025 km para 123.034 km).

Durante a instrução processual, várias testemunhas atestaram que a referida viatura estava com defeito: o acusado disse que a verificação da quantidade de combustível se dava com um cabo de vassoura, pois o marcador estava alterado (fl. 26), fato esse ratificado pelas testemunhas ST BM-COV Ailton Marques Marinho (fl. 106) e ST BM RR Orivaldo Ferreira Costa, o qual acrescentou que "(...) constantemente acontecia o travamento do cartão devido ao erro de quilometragem e também devido a outras alterações que existiam como o travamento da tampa de combustível e o marcador de combustível" (fls. 64).

Constatou-se também a realização de perícia no veículo em comento, tendo-se como conclusão a presença de várias avarias, dentre elas o mal funcionamento da tampa do tanque de combustível, e o marcador de combustível inoperante (fls. 112).

Tendo em vista que há provas cabais de que a viatura Ford Cargo 815-E se encontrava com mal funcionamento à época dos fatos, ocasionando funcionamento anormal no que tange à verificação do nível de combustível, não havia como afirmar categoricamente que o bloqueio do cartão se deu por culpa do acusado, o qual, inclusive, informou imediatamente seus superiores sobre tal irregularidade, consoante depoimento do MAJ QOBM Natanael Bastos Ferreira (fl. 50), ora chefe do setor de combustível do CBMPA, e MAJ QOBM Thiago Augusto Vieira Costa (fl. 59), à época sub chefe da 4ª seção do COP.

Por todo exposto, não houve como comprovar que o bloqueio do cartão de abastecimento seu deu por conduta dolosa ou culposa do acusado, pois a viatura estava operando de forma irregular, com defeitos notórios nas peças relativas ao combustível, fato esse cristalinamente comprovado no caso em comento, desaguando na dúvida quanto à culpabilidade do imputado nos fatos apurados, o qual, ressalte-se, ainda agiu corretamente ao repassar à autoridade competente sobre as irregularidades que presenciara.

Após a análise jurídica das provas supramencionadas, nota-se que as mesmas não tiveram o condão de demonstrar minimamente qualquer conduta irregular por parte do acusado, impossibilitando uma condenação já que esta jamais poderá se basear em provas insuficientes, consoante preceitua o princípio da presunção de inocência e de seu corolário o *in dubio pro reo*, não restando-se outra conclusão senão o arquivamento dos autos.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Ajudância Geral para providências.

2 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

3 - Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 01 de abril de 2022.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte: Protocolo nº 2020/651992 - PAE e Nota nº 45.714 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

NOTA P/ BG 09/2022, PRORROGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA 04/2022.

NOTA P/ BGR 09/2022

Belém-PA, 14 de abril de 2022.

1 - IPM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao MAJ QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1, **20 (vinte) dias** de prorrogação de prazo para conclusão do IPM, instaurado por meio da **Portaria nº 04/2022 - IPM - Subcmdº Geral**, de 25 de janeiro de 2022, nos termos do § 1º do art. 20 do CPPM.

Referência: Ofício nº 09/2022 -IPM, de 28/03/2022. (Protocolo PAE 2022/420489)

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

(Fonte: Protocolo PAE nº 2022/420489, Nota no SIGA nº 46109)

PORTARIA Nº 009/2022 - SUBCMDº GERAL - INSTAURAÇÃO DE IPM

Portaria nº 09/2022 - IPM - Subcmdº Geral

Belém-PA, 01 de abril de 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, alínea "a" do Código de Processo Penal Militar;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre o óbito do SD BM ALLAN TADEU NECO VIEIRA, MF: 5932292/1, o qual desapareceu na madrugada do dia 05 de junho de 2021, sendo encontrado no dia 11 de junho de 2021, em um terreno particular localizado no município de Ananindeua-PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o CAP QOBM MAX ROBLEDO DA SILVA, MF: 5452651/1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das informações relatadas no bojo da documentação que seguem em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/192783 e anexo 01(uma) folha;

Art. 2º. Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão.

Art. 3º. O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte: Protocolo PAE nº 2022/192783 e Nota nº 46.128 - Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 010/2022 - SUBCMDº GERAL - INSTAURAÇÃO DE IPM

Portaria nº 10/2022 - IPM - Subcmdº Geral

Belém-PA, 11 de abril de 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, alínea "a" do Código de Processo Penal Militar;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos, conforme ofício nº 084/2022 - MP/ 2ºPJM, de 05 de abril de 2022, o qual requisita abertura de Inquérito Policial Militar, para apurar fatos narrados na



notícia de fato nº 000071-104/2022, a qual traz narrativa a respeito de fatos envolvendo o 1º SGT **BM MÁRCIO** AUGUSTO BARBOSA BICHRÃO, MF: 5421721, o qual, em tese, estaria recebendo regalias por parte do Comando do 17º GBM, como o não registro de suas faltas e ausências no referido grupamento, bem como quando questionado de tal situação o mesmo debocharia de seus companheiros de farda.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **TEN CEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO**, MF: 54185299/1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que lhe competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das informações relatadas no bojo da documentação que seguem em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/409163 contendo 02 (duas) folhas;

Art. 2º. Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão.

Art. 3º. O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte: Protocolo PAE nº 2022/409163 e Nota nº 46.130 - Subcomando Geral do CBMPA

9º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 9º GBM - , MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O militar abaixo relacionado, militar honrado que participou da "BUSCA E RESGATE DE PESSOA DESAPARECIDA" na cidade de URUARÁ/PA e outra logo em seguida na TERRA INDIGENA PARAKANÁ - NOVO REPARTIMENTO. Ambas missões que tiveram êxito, graças ao desempenho profissional e técnico desde excelente profissional. Ressalto que tudo isso só foi possível em virtude da disciplina, espírito de coletividade, alto grau de qualificação profissional e competência, de seus entusiasmos em serem bombeiros militares, e camaradagem indispensada a seus pares e subordinados, qualidades e virtudes nobres que com certeza serviram e servirão de exemplo a todos militares desta respeitada Corporação.

Nome	Matrícula	ELOGIO:
3 SGT QBM JORGE DA SILVA MACHADO	57173921/1	INDIVIDUAL

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM

Fonte: Nota nº 46.092- 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 9º GBM - , MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os militares abaixo relacionados, militares honrados que participaram da "BUSCA E RESGATE DE PESSOA DESAPARECIDA" na cidade de URUARÁ/PA conforme nota de serviço Nº 023/2022, que tiveram êxito, graças ao desempenho profissional e técnico. Ressalto que tudo isso só foi possível em virtude da disciplina, espírito de coletividade, alto grau de qualificação profissional e competência, de seus entusiasmos em serem bombeiros militares, e camaradagem indispensada a seus pares e subordinados, qualidades e virtudes nobres que com certeza serviram e servirão de exemplo a todos militares desta respeitada Corporação.

Nome	Matrícula	ELOGIO:
3 SGT QBM PAULO LUCILANIO FREIRE DE SOUSA	57174200/1	COLETIVO
CB QBM CLEBER SILVA DE PAIVA	57218255/1	COLETIVO
CB QBM MÉGIDO SOUZA SILVA	57218257/1	COLETIVO

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM

Fonte: Nota nº 46.093- 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 9º GBM - , MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os militares abaixo relacionados, militares honrados que participaram da "BUSCA E RESGATE DE PESSOA DESAPARECIDA" na cidade de URUARÁ/PA conforme nota de serviço Nº 024/2022, que tiveram êxito, graças ao desempenho profissional e técnico de todos os envolvidos. Ressalto que tudo isso só foi possível em virtude da disciplina, espírito de coletividade, alto grau de qualificação profissional e competência, de seus entusiasmos em serem bombeiros militares, e camaradagem indispensada a seus pares e subordinados, qualidades e virtudes nobres que com certeza serviram e servirão de exemplo a todos militares desta respeitada Corporação.

Nome	Matrícula	ELOGIO:
3 SGT QBM ADÃO DA SILVA TEIXEIRA BALÃO	57173903/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM PAULO LUCILANIO FREIRE DE SOUSA	57174200/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM ROBSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	57173935/1	INDIVIDUAL
CB QBM DENIS BOROTO COSME	57218254/1	INDIVIDUAL
SD QBM ORIEL MACHADO DE SOUSA	5932294/1	INDIVIDUAL

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM

Fonte: Nota nº 46.097 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 9º GBM - , MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os militares abaixo relacionados, pois no dia 14/05/2022 por volta das 22:00 se depararam com uma ocorrência envolvendo 8 pessoas, todas vítimas de disparos de arma de fogo, sendo identificado 04 óbitos no local da ocorrência, sendo que a Guarnição da Resgate URL-01 transportou 02 vítimas até hospital REGIONAL em estado gravíssimo, a equipe do SAMU transportou 01 vítima até o hospital REGIONAL também em estado gravíssimo, E uma equipe da PM levou outra vítima em estado mediano até a UPA. Foi observado por esse comando a preocupação da guarnição em transportar o maior número de vítimas possíveis para resguardar a vida dos envolvidos. Ressalto que tudo isso só foi possível em virtude da disciplina, espírito de coletividade, alto grau de qualificação profissional e competência, de seus entusiasmos em serem bombeiros militares, e camaradagem indispensada a seus pares e subordinados, qualidades e virtudes nobres que com certeza serviram e servirão de exemplo a todos militares desta respeitada Corporação.. "COLETIVO"

Nome	Matrícula	ELOGIO:
CB QBM AMANDA NÉ OLIVEIRA CASTRO	57218246/1	COLETIVO
CB QBM FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DE LIMA	57209883/2	COLETIVO
SD QBM GLOVER BUCHINGER DA COSTA	5932262/1	COLETIVO

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM

Fonte: Nota nº 46.101- 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

